



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 44, Centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, CEP 86.880-093, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. IDEMAR JOSÉ BELETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.543.649-91, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.140.675-5 SESP/PR, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): JACKSON DE LARA KLHEN – POSTO DE GASOLINA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.803.366/0001-09, localizada na à Rua Miguel Verenka nº 82, Bairro centro, Ariranha do Ivaí/Pr., CEP 86.880-000, neste ato representado por JACKSON DE LARA KLEN brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000.

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução nº 001/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação abaixo discriminada, sendo o termo de referência parte integrante deste para todos os fins, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Gasolina comum	Litros	2.2112	6,27	R\$13.242,24

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO PARA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, contendo prazo para fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da contratante e contratada, gestão do contrato, sanções administrativas e demais condições pertinentes a presente contratação.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.00101.001-01.031.0001.20013.3.90.30.00.00 – 001.

3.2. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$13.242,24 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 001/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação do objeto, deve fornecer à Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ/PR diversos dados pessoais, dentre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.

7.2.1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.2.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariranha do Ivaí/PR, 07/04/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Presidente: Idemar José Beleti

Assinatura _____

CONTRATADA: JACKSON DE LARA KLHEN – POSTO DE GASOLINA

Representante Legal: JACKSON DE LARA KLHEN

Assinatura _____

Testemunhas:

Assinatura e CPF
Assinatura e CPF 706.429.209-68

Assinatura e CPF
Assinatura e CPF 030.944.679-11



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.628/0001-16, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 44, Centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, CEP 86.880-093, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. IDEMAR JOSÉ BELETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.543.649-91, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.140.675-5 SESP/PR, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): JACKSON DE LARA KLHEN – POSTO DE GASOLINA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.803.366/0001-09, localizada na à Rua Miguel Verenka nº 82, Bairro centro, Ariranha do Ivaí/Pr., CEP 86.880-000, neste ato representado por JACKSON DE LARA KLEN brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000.

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução nº 001/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação abaixo discriminada, sendo o termo de referência parte integrante deste para todos os fins, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Gasolina comum	Litros	2.2112	6,27	R\$13.242,24

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO PARA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, contendo prazo para fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da contratante e contratada, gestão do contrato, sanções administrativas e demais condições pertinentes a presente contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.00101.001-01.031.0001.20013.3.90.30.00.00 – 001.

3.2. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$13.242,24 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 001/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação do objeto, deve fornecer à Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ/PR diversos dados pessoais, dentre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.

7.2.1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.2.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariranha do Ivaí/PR, 07/04/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Presidente: Idemar José Beleti

Assinatura _____

CONTRATADA: JACKSON DE LARA KLHEN – POSTO DE GASOLINA

Representante Legal: JACKSON DE LARA KLHEN

Assinatura _____

Testemunhas:

Assinatura e CPF 726.429.209-68

Assinatura e CPF 030.944.879-11



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2712 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 07 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAI pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Alves Ferreira 44, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Sr. **IDEMAR JOSÉ BELETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrito no CPF/MF sob nº 554.543.649-91, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4140675-5 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRADA: Empresa **JACKSON DE LARA KLEN – POSTO DE GASOLINA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Miguel Verenka nº 82, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 37.803.366/0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, senhor JACKSON DE LARA KLEN brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.409.024-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 063.825.289-00, residente e domiciliado Rua Palmital S/N, cidade de Nova Tebas - PR, Centro CEP 85.250-000

VALOR TOTAL: R\$13.242,24 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos),

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para o veículo oficial de uso da Câmara Municipal, pelo período de doze meses, totalizando 2.112 litros, conforme condições do termo de referência, decorrente da Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2025 POR MENOR PREÇO, homologada pela CONTRATANTE em 07/04/2025.

PAGAMENTOS: Pagamento correrá à conta de recursos livres.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

ARIRANHA DO IVAI, 07/04/2025

IDEMAR JOSÉ BELETI
PRESIDENTE